



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, Estado de São Paulo, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS RECANTO TIA MARLENE**, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.160.173/0001-05, situada à Avenida Fortunato Ruza, nº 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos/SP, CEP: 15.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROSENALDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.094.292-X – SSP/SP, inscrito no CPF nº 124.911.388-16, residente e domiciliado na Rua Antônio Damazio Machado, nº 635, Centro, nesta cidade de Américo de Campos/SP, CEP: 15.550-000, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS RECANTO TIA MARLENE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.053.700/0001-07, associação privada, sem fins lucrativos, com atuação na área da educação, localizada na Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2497, Jardim Palmeira I, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.501-454, neste ato representada pela Presidente da Entidade, o senhor **OSCAR DEWITZ**, brasileiro, divorciado, técnico químico, portador da carteira de identidade RG nº 37.357.347-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 195.861.084-49, residente na Rua José Garcia Peres, nº 3563, Santa Amélia II, CEP: 15.503-195, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2.023**, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, e na Lei nº 2.345/2.022 de 30 de novembro de 2.022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a definição de parceria entre as partes, visando à prestação de serviços na área da educação, para atender, defender e garantir os direitos da criança, adolescente, jovem e adulto autista, e/ou com deficiência intelectual e múltipla, viabilizando ações socioassistenciais, dentro da Proteção Social Especial de média complexidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

destinando recursos financeiros para **CUSTEIO**, Aquisição de Material de Consumo, Prestação de Serviços por Terceiros e Despesas com Pessoal (Recursos Humanos), nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2.015, com transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, conforme Plano de Trabalho, que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O presente TERMO DE FOMENTO terá como GESTORA DA PARCERIA a servidora Adriana de Almeida Braga, na área da educação, nomeada pela Portaria nº 8.788 de 30 de abril de 2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto, submetendo-o à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS do exercício de 2021 a 2024, nomeada pela Portaria nº 8.787 de 30 de abril de 2.021, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de forma mensal, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.345/2.022, conforme estipulado nesse Termo;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento no site oficial do Município e na mídia impressa regional em que são publicados os demais atos oficiais do Município;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela BENEFICIÁRIA;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da BENEFICIÁRIA, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso da GESTORA DA PARCERIA, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da BENEFICIÁRIA;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste TERMO DE FOMENTO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, devendo, ainda, manter os respectivos comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do art. 68 da Lei nº 13.019/14;
- g) Solicitar aos fornecedores, que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, a identificação do **ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR, O NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO E OS DEMAIS ELEMENTOS IDENTIFICADORES**, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este TERMO DE FOMENTO em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2.011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste TERMO DE FOMENTO, assim como não deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante profissionais legalmente habilitados e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação deste TERMO DE FOMENTO, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do TERMO DE FOMENTO todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, conforme Plano de Trabalho;
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público CONCEDENTE naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela BENEFICIÁRIA, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a BENEFICIÁRIA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades deste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a BENEFICIÁRIA o valor de até **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**, que será pago em parcelas.

5.1.1 – O repasse da primeira parcela será realizado em até 15 (quinze) dias após a celebração do presente TERMO DE FOMENTO.

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da BENEFICIÁRIA, vinculada ao objeto, na conta corrente nº 2025-1, agência nº 0364 do Banco Caixa Econômica Federal, da cidade de Votuporanga/SP.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela BENEFICIÁRIA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A BENEFICIÁRIA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a BENEFICIÁRIA a participar de novos TERMOS DE FOMENTOS, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

6.7 – As despesas com a execução do presente TERMO DE FOMENTO onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão:	02 – Executivo
Departamento:	02 44 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	02 44 03 – Ensino Fundamental
Função:	12 – Educação
Subfunção:	12 367 – Educação Especial
Programa:	12 367 0040 – Américo Mais Educação
Projeto:	12 367 0040 2085 0000 – Parcerias com as OSC'S
Classificação da Despesa:	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Código de Aplicação:	240.000 – Educação Especial – Convênios/Entidades
Valor:	R\$ 41.100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – A BENEFICIÁRIA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a BENEFCIÁRIA, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A BENEFCIÁRIA deverá prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência deste TERMO DE FOMENTO, segundo a Lei Federal nº 13.019/2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2.015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam a GESTORA DA PARCERIA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a CONCEDENTE 120 (cento e vinte) dias para apreciar a Prestação de Contas.

8.2 – A prestação de contas referida no item 8.1 desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este instrumento tem sua vigência da data de sua assinatura até 31/12/2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à BENEFCIÁRIA:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2.015; e 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
- l) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

12.1 – Este TERMO DE FOMENTO ou o Plano de Trabalho poderão sofrer alterações por meio de TERMO DE ADITAMENTO, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da GESTORA deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2.015, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Américo de Campos/SP, 17 de fevereiro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

GESTORA DA PARCERIA
ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA
Diretor Executivo – Departamento Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS
ESPECIAIS RECANTO TIA MARLENE
OSCAR DEWITZ
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Valéria Criado Moura
RG. 18.557.140-2
CPF. 102.737.038-11

2.
Nome: Bruno Luiz de Souza
RG. 32.923.591-6
CPF. 229.185.728-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

ANEXO RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 003/2.023

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a definição de parceria entre as partes, visando à prestação de serviços na área da educação, para atender, defender e garantir os direitos da criança, adolescente, jovem e adulto autista, e/ou com deficiência intelectual e múltipla, viabilizando ações socioassistenciais, dentro da Proteção Social Especial de média complexidade, destinando recursos financeiros para **CUSTEIO**, Aquisição de Material de Consumo, Prestação de Serviços por Terceiros e Despesas com Pessoal (Recursos Humanos), nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2.015, com transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, conforme Plano de Trabalho, que integra o presente.

VALOR DO AJUSTE / VALOR REPASSADO (1): R\$ 41.100,00

EXERCÍCIO (1): 2.023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2.020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Américo de Campos/SP, 17 de fevereiro de 2.023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rosinaldo Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 124.911.388-16

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Adriana de Almeida Braga

Cargo: Diretor Executivo – Departamento Municipal de Educação

CPF: 087.177.788-67

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Oscar Dewitz

Cargo: Presidente

CPF: 153.380.048-01

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.160.173/0001-05

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rosenaldo Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 124.911.388-16

Assinatura: _____


Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Oscar Dewitz

Cargo: Presidente

CPF: 195.861.084-49

Assinatura: _____


DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Fomento nº 003/2.023

Nome: Adriana de Almeida Braga

Cargo: Diretor Executivo – Departamento Municipal de Educação

CPF: 087.177.788-67

Assinatura: _____


(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*